



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANAPU  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº257/2021

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO QUE EN-  
TRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAPU/PA E A  
PESSOA NATURAL ABAIXO QUALIFICADA, CON-  
FORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANAPU ANAPU/PA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representada pelo seu Gestor Sr. AELTON FONSECA SILVA, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, com arimo nas disposições do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 12/1997, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a pessoa natural adiante caracterizada como **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato por tempo determinado, fundado nas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente aceitam e outorgam na moralidade e eficiência, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**Pessoa Jurídica - MUNICÍPIO DE ANAPU ANAPU/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 112, Centro, CEP: 68.365-000, Anapu/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, neste ato representado por seu Gestor Sr. Aelton Fonseca Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Anapu, inscrito no CPF: 640.951.692-49 e portador da cédula de identidade RG: 3713985 SSP/PA

**Pessoa natural - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG: 3817519 SSP/PA e do CPF: 811.188.642-04, residente e domiciliado (a), neste Município de Anapu, que desde já concorda com a contratação mediante as cláusulas que compõem este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a admissão do **CONTRATADO** em caráter temporário, no qual prestará o serviço de **SERVEENTE** nas Unidades de Educação do Município, ou em outros locais onde lhe for determinado pela administração, imprescindível à execução de atividades essenciais de interesse excepcional e emergencial do Município para atendimento da demanda ordinária do respectivo serviço.

A saber, atendendo necessidade temporária, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Anapu/PA, surge a situação de excepcional interesse público, justificando – se a contratação temporária tão somente até a realização de concurso público, que tão logo deverá ser organizado e realizado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Observando os princípios Constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se nas disposições do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições e a Lei Municipal nº 012/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anapu).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBORDINAÇÃO JURÍDICA:**

O **CONTRATADO** desempenhará suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Anapu, através da Secretaria Municipal de Educação, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho conforme horário de expediente preestabelecido pela **CONTRATANTE**, obedecendo os limites previstos no art. 7º, incisos XIII e XIV, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO:**

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao(a) profissional **CONTRATADO(A)**, o decorrente dos serviços prestados, o valor estimado de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 8.103,33 (oito mil cento e três reais e três centavos)**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais, sociais e previdenciários nos termos da legislação vigente.

Maria do Socorro Nascimento Oliveira





**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente Contrato temporário é regido pelo regime estatutário, sendo de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo, que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Anapu, regulado pela Lei Municipal nº 12/1997.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigera a partir do dia 20 de maio de 2021, data da sua afixação no quadro de avisos da CONTRATANTE, sendo tal publicidade sempre coincidente com a data da lavatura do instrumento, devendo perdurar pelo prazo de 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, como termo inicial em 20/05/2021 e término em 31/12/2021, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 12/1997. Concorram as partes contratantes que, tendo em vista que durante o mês de julho de 2021, mês de férias do corpo discente da rede pública municipal de Anapu, o (a) contratado (a) não desempenhará a função para a qual foi contratado, não receberá a remuneração referente ao mês de julho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes desde que uma delas seja avisado com antecedência mínima de 03 (três) dias.

**CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:**

Com o término do contrato totalmente executado, pelo cumprimento do prazo estipulado na cláusula Sétima, ficam as partes isentas do pagamento de qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente CONTRATO correrá, no presente exercício financeiro, a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob dotação:

- Desenvolvimento da Educação Básica 40%: 12.361.0401.2.070
- Contratação por Tempo Determinado: 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DISCIPLINAR:**

O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal, e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Anapu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem concordes em tudo quanto acima citado e em conformidade com o presente instrumento em duas vias para que produza os regulares efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, 20 de maio de 2021

AELTON FONSECA  
Assinado de forma digital por  
AELTON FONSECA

SILVA:64095169249  
SILVA:64095169249  
Dados: 2021.05.20 10:49:18 -03'00'

AELTON FONSECA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Maria de Socorro Nascimento de Oliveira*  
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
CPF: 811.188.642-04  
CONTRATADO



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ: 01.613.194/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, Pessoa Jurídica De Direito público, sediada na Av. Getúlio Vargas, 98, Centro, CEP 68.365-000, inscrita no CNPJ com o nº 01.613.194/0001-63, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3713985 SSP/PA e CPF nº 640.951.692-49, residente e domiciliado em Anapu – Pará, e do outro, a Sr (a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do RG: 3817519 PC/PA e do CPF: 811.188.642-04, residente no Município de Anapu- PA, resolvem celebrar este termo de distrato com as condições seguintes:

**Clausula Primeira-** Ficam canceladas todas as cláusulas contratuais do Contrato de nº **257/2021**, a partir desta data 24/06/2021, extinguindo-se o vínculo e as obrigações oriundas do supracitado documento, ficando o contratante desobrigado do cumprimento ao disposto nas cláusulas, contratuais, tal como disposto na cláusula oitava do referido contrato.

**Clausula Segunda** – Sobre este ato administrativo não incidirão quais quer multa ou ônus de qualquer natureza sobre as partes, declarando o contratado estar ciente dos efeitos desta ação, sem qualquer prejuízo para as partes.

E por estarem concordes em tudo quanto acima que foram clausuladas, as partes assina o presente documento em 02 (duas) vias de igual e teor forma.

Anapu-Pará, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

AELTON FONSECA  
Assinado de forma digital  
por AELTON FONSECA  
SILVA:6409516924  
Dados: 2021.06.24 10:12:00  
-03'00"

9

**AELTON FONSECA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Maria do Socorro Nascimento Oliveira*  
**MARIA DO SOCORRO N. OLIVEIRA**  
CPF: 811.188.642-04